



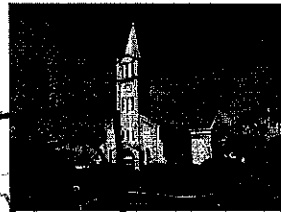
Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

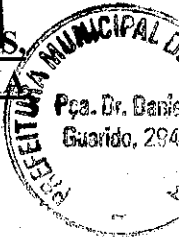
CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"

PUBLICIDADE  
AFIXAÇÃO



**CONTRATO 006/2017 - PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA E A EMPRESA MARIA FATIMA DA SILVA ESTRUBI - EPP.**



CONTRATO Nº 006/2017 – PREGÃO Nº 003/2017 – PROC: 008/2017

O Município de Alvinlândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 44.518.405/0001-91, com sede na Praça Dr. Daniel Guarido, nº. 294 – Centro – Alvinlândia – SP., neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora Sr.<sup>a</sup> Abigail Catéli Dias, portadora do RG. nº. 6.454.765-6 e do CPF nº 924.136.258-87, brasileira, casada, com residência e domicílio na Avenida José Bonifácio do Couto, nº 326, Centro, CEP: 17.430-000, nesta cidade de Alvinlândia/SP, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE", e, de outro lado, a empresa **MARIA FATINA DA SILVA ESTRUBI - EPP**, CNPJ nº 11.142.616/0001-13 e Inscrição Estadual nº 164.053.392-115, com sede a Avenida Mariana Martiniano Bergamin, nº 304, Jardim São Rafael, na cidade de Alvinlândia/SP, CEP: 17.430-000, neste ato representada por **MARIA FATIMA DA SILVA ESTRUBI**, portadora do RG. nº 28.342.121-6 e do CPF nº 200.254.128-09, brasileira, casada, empresária, com residência e domicílio na Avenida Mariana Martiniano Bergamin, nº 340, Jardim São Rafael, na cidade de Alvinlândia/SP, CEP: 17.430-000, doravante denominada de "CONTRATADA", pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 003/2017 – que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis, conforme segue:

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
01	Litros	35.000	Etanol Comum	PETROEXPRESS	R\$ 2,80	R\$ 98.000,00
02	Litros	38.000	Gasolina Comum	RUFF	R\$ 3,75	R\$ 142.500,00
04	Litros	50.000	Óleo Diesel S10	RUFF	R\$ 3,17	R\$ 158.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>RS</b>	<b>399.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**

2.1. O valor do presente contrato é **R\$ 399.000,00** (Trezentos e Noventa e Nove Mil Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias abaixo:

*[Handwritten signatures and initials]*



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



<b>FICHA N.º</b>	<b>PROGRAMÁTICA</b>	
Ficha 014	04.122.0045.2003.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 027	04.122.0045.2059.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 035	04.122.045.2006.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 040	08.244.0105.2008.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 046	04.122.046.2009.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fica 053	04.122.0046.2010.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 061	04.122.0046.2011.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 069	04.123.0056.2061.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 076	04.123.0056.2012.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 084	04.123.0056.2012.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 098	04.694.0243.2017.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 105	12.361.0154.2062.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 114	12.365.0160.2019.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 130	12.361.0150.2020.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 150	12.361.0151.2023.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 151	12.361.0151.2023.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 152	12.361.0151.2023.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 153	12.361.0151.2023.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 167	12.361.0154.2051.0001	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 188	12.364.0227.2052.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 197	10.301.0120.2028.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 208	10.301.0120.2029.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 246	10.304.0135.2032.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 253	15.452.0184.2033.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 258	15.452.0187.2034.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 264	15.452.0187.2035.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 273	17.512.0202.2036.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 283	15.451.0182.2038.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 290	26.782.0260.2039.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 291	26.782.0260.2039.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 292	26.782.0260.2039.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 301	08.244.0106.2040.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

*[Handwritten signature]* AG

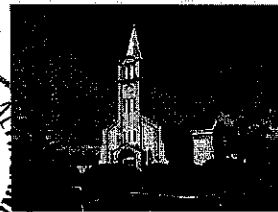
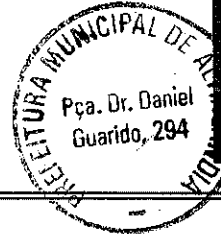


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



Ficha 309	08.2440106.2041.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 320	08.243.0111.2088.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 324	08.243.0100.2007.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 335	27.812.0273.2076.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 344	27.812.0273.206.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 352	20.601.0213.2073.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 359	20.601.0210.2075.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 367	20.601.0210.2074.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 368	20.601.0210.2074.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS:

4.1. Os combustíveis serão fornecidos fracionadamente, de acordo com a necessidade do município, mediante abastecimento diretamente na bomba, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Responsável da Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE NO ABASTECIMENTO:

5.1. O abastecimento dos veículos deverá ser acompanhado por Servidor Público Municipal, que deverá assinar os documentos pertinentes ao abastecimento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato terá vigência até **09/03/2018**, ou seja, com início em **09/03/2017** e término em **09/03/2018**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS:

7.1. Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte da Contratada, será de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem assim todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para a execução deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação a que se refere a presente licitação será realizado **semanalmente** (tendo disponibilidade financeira), em moeda corrente e/ou cheque, pelo fornecimento do combustível, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

8.2. A Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

#### CLÁUSULA NONA – DO AJUSTE DE VALORES

9.1. Eventuais necessidades de reajustes de preços serão em conformidade com a legislação federal e no caso de aumento ou reduções dos preços dos combustíveis serão adotados

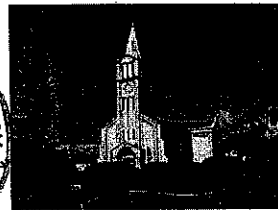
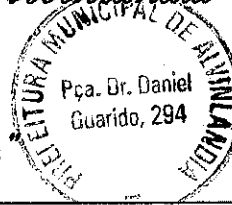


*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpátia do Centro Oeste"*



critérios do governo federal, devendo ser apresentado planilhas de custos do produto com seus devidos comprovantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES e MULTAS:**

10.1. Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1. A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Alvinlândia;
- c) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- d) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos combustíveis.
- e) Estar fora das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo.

11.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a

*[Handwritten signatures and initials]*



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

11.4. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

PM-Alvinlândia, 09 de março de 2017.


**PELA CONTRATANTE:**

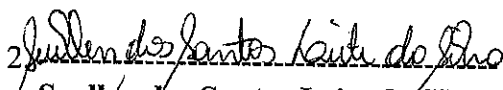
  
\_\_\_\_\_  
**Abigail Catéli Dias**  
**Prefeito Municipal**

**PELA CONTRATADA:**

  
**Maria Fatima da Silva Estrubi**  
**MARIA FATIMA DA SILVA ESTRUBI - EPP**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
-----  
**Ademir Fermino**  
**RG n.º 16.544.166-5**

2.   
-----  
**Suellen dos Santos Leite da Silva**  
**RG n.º 41.914.789-5**

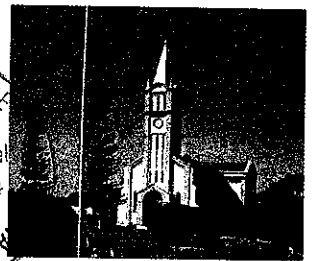
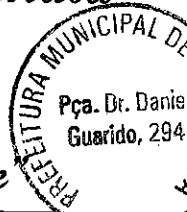


*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simplicidade do Centro Oeste"*



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alvinlândia

**CONTRATADA:** MARIA FATIMA DA SILVA ESTRUBI - EPP

**CONTRATO:** Nº 006/2017

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, A SABER, DE ATÉ 38.000 (TRINTA E OITO MIL), LITROS DE GASOLINA, DE ATÉ 35.000 (TRINTA E CINCO MIL), LITROS DE ÁLCOOL HIDRATADO E DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S10, FORNECIMENTO ESTE DIRETO DA BOMBA DE ABASTECIMENTO PARA O TANQUE DOS VEÍCULOS PÚBLICOS E/OU VEÍCULOS DE SERVIDORES PARA ATENDEREM INTERESSES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUANTIA ESSAS PARCELADAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS SETORES PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS PELÇO PERIODO DE 12 MESES.


**ADVOGADO:** Maria Claudia Mendonça

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.


Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

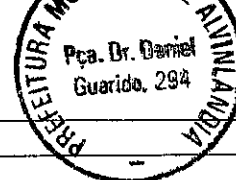
Alvinlândia, 09 de março 2017.

**CONTRATANTE:**

  
Abigail Cateli Dias  
Prefeita Municipal

**CONTRATADA:**

  
Maria Fatima da Silva Estrubi  
MARIA FATIMA DA SILVA ESTRUBI - EPP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

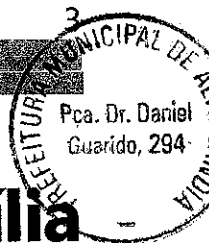
REF. PROCESSO N.º 008/2017 – PREGÃO N.º 003/2017

“PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, A SABER, DE ATÉ 38.000 (TRINTA E OITO MIL), LITROS DE GASOLINA, DE ATÉ 35.000 (TRINTA E CINCO MIL), LITROS DE ÁLCOOL HIDRATADO E DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S10, FORNECIMENTO ESTE DIRETO DA BOMBA DE ABASTECIMENTO PARA O TANQUE DOS VEÍCULOS PÚBLICOS E/OU VEÍCULOS DE SERVIDORES PARA ATENDEREM INTERESSES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUANTIA ESSAS PARCELADAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS SETORES PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS PELO PERÍODO DE 12 MESES”. Transcorrido o prazo de recurso referido na alínea “b” do inciso I do artigo 109 da lei 8.666/93, sem a efetivação de qualquer ato, e de posse, dos documentos que compõem o processo licitatório na modalidade PREGÃO N.º 003/2017, PROCESSO N.º 008/2017, que tem por objeto o “PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, A SABER, DE ATÉ 38.000 (TRINTA E OITO MIL), LITROS DE GASOLINA, DE ATÉ 35.000 (TRINTA E CINCO MIL), LITROS DE ÁLCOOL HIDRATADO E DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S10, FORNECIMENTO ESTE DIRETO DA BOMBA DE ABASTECIMENTO PARA O TANQUE DOS VEÍCULOS PÚBLICOS E/OU VEÍCULOS DE SERVIDORES PARA ATENDEREM INTERESSES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUANTIA ESSAS PARCELADAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS SETORES PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS PELO PERÍODO DE 12 MESES”, composto inclusive de parecer jurídico, e da COMUL (Comissão Municipal de Licitações), da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, contidas da ata de Julgamento de 24 de Fevereiro de 2017, HOMOLOGO todos os procedimentos realizados que classificaram a empresa: “MARIA FATIMA DA SILVA ESTRUBI – EPP – CNPJ N.º 11.142.616/0001-13”, vencedora dos itens: 01, 02 e 04, com os seguintes valores, no item 01 o valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) pelo item, com o seguinte valor no item 02 o valor unitário de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) pelo item, com o seguinte valor no item 04 o valor unitário de R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos), totalizando o valor de R\$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) pelo item. Nos termos da legislação em vigor, esse termo de HOMOLOGAÇÃO foi expedido em 09 de março de 2017. Proceda-se a seguir as providências complementares, como comunicado, publicações, empenhos e outras medidas necessárias para que surta os efeitos legais e de direito.

Alvinlândia-SP., dia 09 de março de 2017.

**ABIGAIL CATELI DIAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL****CONTRATO N.º 006/2017.****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2017****OBJETO:** “PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, A SABER, 38.000 (TRINTA E OITO MIL), LITROS DE GASOLINA, 35.000 (TRINTA E CINCO MIL), LITROS DE ÁLCOOL HIDRATADO E 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S10, FORNECIMENTO ESTE DIRETO DA BOMBA DE ABASTECIMENTO PARA O TANQUE DOS VEÍCULOS PÚBLICOS E/OU VEÍCULOS DE SERVIDORES PARA ATENDEREM INTERESSES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUANTIA ESSAS PARCELADAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS SETORES PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS PELO PERÍODO DE 12 MESES”.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**CONTRATADA:** MARIA FATIMA DA SILVA ESTRUBI - EPP**VALOR:** 399.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS).**DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2017.

# Por contenção de despesas, Alckmin tira mais um serviço estadual de Marília



Centro Regional de Despesa de Pessoal foi extinto em decreto publicado nesta quinta-feira no Diário Oficial do Estado e assinado pelo governador; determinação entra em vigor após 45 dias. Órgão fica instalado na rua Quatro de Abril

Tais Iatecola

taiatecola@odiademarília.com.br

Por meio do decreto número 62.502, de 8 de março de 2017, o governador Geraldo Alckmin (PSDB) extinguiu o 10º Centro Regional de Despesa de Pessoal em Marília. Cidade perde mais um serviço estadual, como ocorreu com a transferência da oftalmologia do SUS (Sistema Único de Saúde) para Herculândia e de parte da ressonância magnética para Tupã recentemente. Publicação com a extinção do órgão, que é ligado ao DDPE (Departamento de Despesa de Pessoal do Estado), da Coordenadoria da Administração

Financeira, da Secretaria da Fazenda, foi feita nesta quinta-feira, dia 9, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Conforme a publicação, as atividades executadas pelo órgão passarão a ser exercidas por outros centros na região. O decreto entra em vigor após decorridos 45 dias de sua publicação no Diário Oficial. Entre as atividades que são executadas pelo órgão em Marília está a folha de pagamento dos servidores estaduais. O centro funciona na rua Quatro de Abril, 235, no Centro.

Em nota enviada ao O DIA, a assessoria de imprensa da Secretaria Esta-

dual da Fazenda informou que o fechamento do centro visa especialmente a economia de recursos públicos, sem perdas para o servidor. "O Centro Regional de Despesa de Pessoal é responsável pelo pagamento dos servidores ativos das secretarias de Estado e os serviços ali prestados serão transferidos para as unidades de Bauru, Araçatuba e Presidente Prudente. No entanto, a medida entra em vigor em até 45 dias, tempo suficiente para direcionar para a cidade mais próxima os servidores que necessitarem de atendimento presencial, como já acontece com a

maioria dos casos."

Ainda conforme a nota, são 11.474 servidores da região com folha de pagamento processada no centro, sendo que 2.851 de Marília. "Outro ponto importante é a transferência do Núcleo de Fiscalização, que ocupava prédio alugado, para o imóvel próprio do Estado em que ficava o 10º Centro Regional de Despesa de Pessoal. Com esta medida, a Secretaria da Fazenda economizará cerca de R\$ 100 mil anual."

Decreto assinado pelo governador Geraldo Alckmin foi publicado no Diário Oficial do Estado desta quinta

Felipe Barduch/O DIA



Débitos

## Programa de anistia do Daem tem início adiantado para segunda

Tais Iatecola

taiatecola@odiademarília.com.br

Começa nesta segunda-feira, dia 13, o programa de anistia de juros e multas do Daem (Departamento de Água e Esgoto de Marília). Inicialmente, o diretor-presidente do departamento havia informado que início seria no dia 20, mas com a publicação da lei aprovada na Câmara na edição de hoje do Domm (Diário Oficial do Município de Marília) e as adequações no sistema de informática concluídas, prazo foi adiantado. "Estamos prevendo um período maior para essas questões burocráticas, porém conseguimos resolvê-las rapidamente. Na quinta-feira a empresa que presta serviços de informática conseguiu adequar o sistema e com a publicação da lei daremos início ao programa no dia 13", explica José Carlos de Souza Bastos, o Beca.

Colub/Assessoria de Imprensa



Contribuintes são atendidos no Daem; programa começa no dia 13

O programa vai durar 90 dias e os contribuintes com contas em atraso com a anarquia poderão parcelá-las em até 72 vezes, com 80% de redução da multa moratória e 80% dos juros. Aqueles que optarem pelo pagamento à vista terão 100% de desconto nas multas e juros. Beca diz que a anistia é volta-

da para todos os devedores, tanto empresas quanto pessoas físicas, inclusive aquelas com dívidas ajustadas no Fórum. Atualmente, são 9 milhões de cobranças de débitos do Daem na Justiça. Estimativa do departamento é que os pagamentos das contas atrasadas somem R\$ 1 milhão.

Publicado no Domm

## Lei altera cargo de monitor de abrigo para cuidador social

Tais Iatecola

taiatecola@odiademarília.com.br

O Domm (Diário Oficial do Município de Marília) trouxe, nesta sexta-feira (10), publicação da Lei Complementar número 768, de 9 de março de 2017, que modifica a de número 11, de 17 de dezembro de 1991. A nova legislação transforma o cargo de monitor de unidade de abrigo em cuidador social. Com a mudança, o requisito para provimento do

cargo é o ensino médio.

Conforme a publicação, entre as atribuições do cuidador social estão desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, promover o acolhimento, proteção integral e a autonomia e autoestima dos mesmos, identificar as necessidades e demandas dos atendidos, apoiá-los no planejamento e organização de suas rotinas diárias, mo-

nitonar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos.

Além disso, o profissional deverá apoiar na orientação, encaminhamento e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios de transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas ligadas ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais.



Professora do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

"Simplicia do Centro Oeste"

EXTRATOS - P.M. DE ALVINLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. PROCESSO N.º 008/2017 - PREGÃO N.º 003/2017

"PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, A SABER, DE ATÉ 38.000 (TRINTA E OITO MIL), LITROS DE GASOLINA, DE ATÉ 35.000 (TRINTA E CINCO MIL), LITROS DE ÁLCOOL HIDRATADO E DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S10, FORNECIMENTO ESTE DIRETO DA BOMBA DE ABASTECIMENTO PARA O TANQUE DOS VEÍCULOS PÚBLICOS E/OU VEÍCULOS DE SERVIDORES PARA ATENDEREM INTERESSES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUANTIA ESSAS PARCELADAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS SETORES PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS PELO PERÍODO DE 12 MESES". Transcorrido o prazo de recurso referido na alínea "b" do inciso I do artigo 109 da lei 8.666/93, sem a efetivação de qualquer ato, e de posse, dos documentos que compõem o processo licitatório na modalidade PREGÃO N.º 003/2017, PROCESSO N.º 008/2017, que tem por objeto o "PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, A SABER, DE ATÉ 38.000 (TRINTA E OITO MIL), LITROS DE GASOLINA, DE ATÉ 35.000 (TRINTA E CINCO MIL), LITROS DE ÁLCOOL HIDRATADO E DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S10, FORNECIMENTO ESTE DIRETO DA BOMBA DE ABASTECIMENTO PARA O TANQUE DOS VEÍCULOS PÚBLICOS E/OU VEÍCULOS DE SERVIDORES PARA ATENDEREM INTERESSES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUANTIA ESSAS PARCELADAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS SETORES PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS PELO PERÍODO DE 12 MESES", composto inclusive de parecer jurídico, e da COMUL (Comissão Municipal de Licitações), da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, contidas da ata de Julgamento de 24 de Fevereiro de 2017, HOMOLOGO todos os procedimentos realizados que classificaram a empresa: "MARIA FATIMA DA SILVA ESTRUBI - EPP - CNPJ N.º 11.142.616/0001-13", vencedora dos itens: 01, 02 e 04, com os seguintes valores, no item 01 o valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) pelo item, com o seguinte valor no item 02 o valor unitário de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) pelo item, com o seguinte valor no item 04 o valor unitário de R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos), totalizando o valor de R\$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) pelo item. Nos termos da legislação em vigor, esse termo de HOMOLOGAÇÃO foi expedido em 09 de março de 2017. Proceda-se a seguir as providências complementares, como comunicado, publicações, empenhos e outras medidas necessárias para que surta os efeitos legais e de direito.

Alvinlândia, 09 de março de 2017.

ABIGAIL CATELI DIAS  
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO: N.º 006/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

Objeto: "Pregão presencial destinado à contratação de empresa do ramo para fornecimento de combustíveis, a saber, 38.000 (trinta e oito mil), litros de gasolina, 35.000 (trinta e cinco mil), litros de álcool hidratado e 50.000 (cinquenta mil) litros de óleo diesel S10, fornecimento este direto da bomba de abastecimento para o tanque dos veículos públicos e/ou veículos de servidores para atenderem interesses públicos municipais, quantia essas parceladas, de acordo com as necessidades dos setores públicos administrativos pelo período de 12 meses".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CONTRATADA: Maria Fatima da Silva Estrubi - EPP

VALOR: 399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2017.



